



“Termo de parceria que entre si celebram o Município de Botucatu e o Sindicato Rural de Botucatu”.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 46.634.101.0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo, maior, brasileiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador do CPF nº 058.804.048-70 e RG nº 8.943.783, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SINDICATO RURAL DE BOTUCATU**, entidade de direito privado, C.N.P.J. nº 45.525.136/0001-53, com sede na Rua João Passos, nº 1.800, Botucatu, SP, telefones 38823688 e 38242740, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO BAPTISTA CIOFFI**, maior, brasileiro, RG 196326, CPF 069.458.808-06, doravante denominado **SINDICATO**, com base no **Processo Administrativo nº 4004004-6**, têm entre si, justo e contratado o presente termo de parceria, mediante as cláusulas a seguir, que reciprocamente outorgam e mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- **DO OBJETO**

- 1.1 - O presente termo tem por objeto o estabelecimento de parceria para a realização de curso de informática, para aproximadamente 80 (oitenta) pessoas, no Bairro Rural de Anhumas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I - Autorizar, nos termos do disposto no § 3º, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, a utilização da Escola Municipal do Bairro de Anhumas, de acordo com o objeto da cláusula primeira;
- II - Oferecer condições para realização dos cursos, nas datas e horários estabelecidos, no Processo Administrativo nº 4004004-6;
- III - Disponibilizar laboratório de informática, para realização dos cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SINDICATO**

- I - Contratação de instrutor e pessoal para realização do curso, bem como se responsabilizar por todas as despesas decorrentes da contratação;
- II - Utilizar diretamente o espaço objeto da autorização, única e exclusivamente para desenvolvimento de atividades constantes no Processo Administrativo nº 4004004-6;

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

015

DSE Convênio nº 005/04

Processo Administrativo nº 4/004.004-6

- III – Responsabilizar-se, única e exclusivamente pela segurança do local, bem como por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros;
- IV – Autorizar servidores da Administração Municipal a fiscalizar o desenvolvimento das atividades, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA: **DO PRAZO**

4.1 - O presente termo terá o prazo de duração no período de 04 de março de 2.004 a 18 de setembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA: **DA RESCISÃO DO TERMO**

5.1 - A rescisão do presente termo poderá ser feita por qualquer das partes envolvidas, mediante comunicação, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: **DO FORO**

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, para dirimir questões oriundas do presente termo.

E, por assim estarem justas e convencionadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir relacionadas.

Botucatu, SP, 04 de março de 2004

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

João Baptista Cioffi
Presidente Sindicato Rural de Botucatu

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____